

# **PROJETO DE LEI N° , DE 2019**

(Do Sr. Felipe Carreras)

Institui o “Dia Nacional de Luta Pelo Direito Autoral”, a ser comemorado no dia 18 de dezembro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica instituído o “Dia Nacional de Luta Pelo Direito Autoral”, a ser celebrado no dia 18 de dezembro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

O Brasil é conhecido mundialmente por seu vasto acervo cultural. Um povo criativo, que possui um enorme número de obras artísticas, demonstrando de forma muito clara sua criatividade e inteligência para fomentar e promover o crescimento da nossa cultura diariamente. Essas pessoas precisam ser amparadas, apoiadas e defendidas de forma coerente, equilibrada e de uma maneira que seja possível manter todos os direitos previstos na Lei do Direito Autoral no Brasil.

A necessidade de se manter uma luta em favor do compositor, do cantor, do escritor, do fotógrafo, do autor, do intérprete e de todos os responsáveis por obras artísticas se faz cada dia mais presente no nosso País. Isso ficou evidente durante a audiência pública realizada no último dia 28 de novembro de 2019, na Comissão de Defesa do Consumidor, na Câmara dos Deputados, onde ficou clara a necessidade de defendermos essa classe.

Diante de um clamor cada vez maior da classe artística, gostaríamos de definir uma data específica para simbolizar toda essa luta, que deve ser de todos nós, de todos os setores, em favor daqueles que contribuem com a construção ou manutenção da nossa cultura.

Pelo exposto, pedimos a colaboração dos nobres pares para a aprovação do que ora se propõe.

\* C 0 3 0 0 1 0 3 0 6 9 8 7 1 9 7 1 9 0 3 0 0 \*

Sala das Sessões, em de de 2019.

**Felipe Carreras**  
Deputado Federal PSB/PE

